



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0312001/2015**  
**CONTRATO nº 0501001/2016**

CELEBRAM ENTRE SI CONTRATO ADMINISTRATIVO O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA e a empresa **INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA- EPP**, para prestação de serviços técnicos especializados que visem o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público, no Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa para provimento das vagas e formação do cadastro de reserva para o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 01, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, daqui em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA- EPP**, com sede na Trav. Quatorze de Abril nº 1928, Bairro: Guamá, Belém- Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.627.815/0001-84, neste ato representada pela Sra. Maria de Nasare Martins da Silva, brasileira, paraense, casada, Diretora Presidente e Representante legal da empresa, CPF 380.049.762-04 e RG 1412822- SEGUP/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### **DO AMPARO LEGAL**

**Cláusula Primeira** - A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0312001/2015-PMSSBV**, homologado pelo Prefeito Municipal e será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula Segunda** - O objeto do presente Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos especializados que visem o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público, no Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa., em conformidade com o disposto no Processo licitatório **Pregão Presencial nº 0312001/2015-PMSSBV** e seus Anexos.

#### **DA EXECUÇÃO**

**Cláusula Terceira** – O regime de execução do objeto desse contrato é de execução direta por preço global pelas inscrições.

**Cláusula Quarta** - A **CONTRATADA** executará os serviços descritos na cláusula anterior, colocando à disposição da **CONTRATANTE** pessoal qualificado, executando os serviços com presteza, segurança, eficiência e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do concurso, comprometendo-se, se for o caso, a renovar ou repetir fases, atos ou procedimentos para garantir o objeto contratado.

**Cláusula Quinta** - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

**Cláusula Sexta** - A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e supletivamente pela lei 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**Cláusula Sétima** - São obrigações da **CONTRATANTE**, cumulativa e independente uma das outras:

1. Cumprir as obrigações previstas no edital do **Pregão Presencial nº 0312001/2015-PMSSBV** e seus Anexos;
2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
3. Responsabilizar-se pela publicação do extrato deste contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;
4. Disponibilizar endereço eletrônico e *e-mail* para agilizar as comunicações com a **CONTRATADA**;
5. Nomear Comissão para supervisionar os trabalhos a serem executados pela **CONTRATADA** na realização do concurso público;
6. Comunicar à **CONTRATADA** todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na sua responsabilidade, zelando ainda pela lisura e pelo tráfego de informações privilegiadas que porventura tenha acesso em razão de sua participação no certame;
7. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações pertinentes ao objeto deste contrato e identificar imediatamente eventuais condutas de seus agentes que possam comprometer o resultado final do certame.
8. Comunicar a **CONTRATADA**, quando da apresentação de falhas nos serviços prestados, e solicitar a substituição de qualquer profissional se constatada a necessidade após a averiguação no caso concreto e a critério desta;
9. Indenizar a **CONTRATADA** por eventuais prejuízos sofridos em razão da conduta de seus colaboradores no exercício das funções designadas neste instrumento;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**Cláusula Oitava** - São obrigações da **CONTRATADA**, cumulativa e independente uma das outras:

1. Cumprir o disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. 0312001/2015-PMSSBV** e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
2. Elaboração e Publicação do aviso de realização do processo seletivo público (concurso) no site da **CONTRATANTE**;
3. Criar, desenvolver e dar suporte à página de internet que ficará hospedada no site da **CONTRATADA** com a finalidade de receber inscrições para o concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**, bem como fornecer informações sobre todos os atos do concurso e disponibilizar formulários necessários;
4. Receber as inscrições via internet e emitir o boleto para pagamento na rede bancária por meio de convênio firmado entre a **CONTRATADA** e a instituição bancária.
5. Elaborar as provas, conforme descrito no Processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 0312001/2015-PMSSBV**, sem se valer de questões que já tenham sido utilizadas em concursos ou processos seletivos anteriores;
6. Providenciar a revisão técnica e de linguagem das questões das provas por especialista em elaboração de questões para concursos públicos;
7. Manter e assumir integralmente a responsabilidade pelo sigilo que deve cercar as questões destinadas à elaboração das provas, sob pena, na hipótese de anulação das provas do concurso por quebra de sigilo e/ou outras falhas no processo mediante procedimento administrativo prévio e garantido o contraditório, de refazer todos os procedimentos sem nenhum ônus financeiro adicional, se comprovada a sua responsabilidade;
8. Coordenar o trabalho das bancas elaboradoras de provas;
9. Imprimir as provas com severo e total controle de segurança, ficando sob a guarda da **CONTRATADA** até a data de sua aplicação;
10. Embalar os cadernos de prova, por sala de prova, em sacos plásticos opacos e lacrados, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova e na presença de candidatos e acondicionar os envelopes de provas em caixas lacradas, a serem abertas apenas no respectivo prédio de aplicação de provas e na presença de representantes da **CONTRATANTE**;
11. Emitir as listas de candidatos, por sala de prova, em meio magnético, em formato HTML e TXT, contendo local, número da sala, horário e nome dos candidatos;
12. Distribuir os candidatos por local de prova, a seu critério;
13. Emitir, cortar, pré-identificar, testar, ler, conferir e converter folhas óticas de respostas personalizadas para questões objetivas;
14. Coordenar a aplicação das provas escritas por pessoal treinado e remunerado pela **CONTRATADA**, a seu critério;
15. Desidentificar, corrigir e identificar a prova prática, nos casos em que houver necessidade;
16. Selecionar, contratar e remunerar os fiscais e todo o pessoal necessário à aplicação das provas, a seu critério;
17. Coordenar todas as atividades do certame, com telefone direto para contato permanente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
18. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados, como também pelas relações contratuais que a mesma venha estabelecer com pessoas ou empresas que lhe prestarem serviços ou lhe fornecerem bens e/ou materiais para a realização do presente contrato, exceto as obrigações que este instrumento atribuir à **CONTRATANTE**;
19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
20. Apresentar, durante a execução do contrato, se lhe forem solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente procedimento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis;
21. Responsabilizar-se pelo conteúdo das provas, pela correta indicação das respostas e pelas respostas aos recursos, podendo ser chamada em eventual ação judicial para defender suas decisões e escolhas, oferecendo subsídios e fundamentação, tais como pareceres jurídicos que possibilitem a **CONTRATANTE** a defesa diante de ações judiciais que porventura venham a ser interpostas;
22. Fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas no contrato;
23. Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
24. Zelar pelo nome da instituição chamada **CONTRATANTE**, no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
25. Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do concurso, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

26. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE mediante procedimento administrativo prévio e garantido o contraditório, devendo serem rateadas eventuais despesas adicionais se comprovada a co-responsabilidade desta na inexecução, execução parcial e/ou defeituosa dos serviços;
27. Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
28. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda;
30. Realizar diagnóstico em conjunto com representantes designados pela **CONTRATANTE** para o CONCURSO PÚBLICO, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades do cargo que estará sendo submetido ao processo de seleção;
31. Permitir à **CONTRATANTE** vincular links de acesso ao endereço da **CONTRATADA**, possibilitando a obtenção de informações, a realização de inscrições e demais atos decorrentes do processo dos concursos, excetuando-se os que por sigilo técnico/profissional sejam exclusivos da **CONTRATADA**;
32. Elaborar edital contendo todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, remuneração, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, bibliografia, cronogramas de execução e outras informações de interesse do processo. O edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet
33. Elaborar as provas e programas e realizar a análise técnica das provas teórica e práticas, de acordo com o edital. A **CONTRATADA** fará a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos. As provas objetivas deverão conter questões com conteúdos que atendam às atribuições dos cargos submetidos ao processo seletivo público definidos pela **CONTRATANTE**;
34. Fornecer de todo material necessário para elaboração e aplicação das provas.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Nona** – O pagamento será realizado imediatamente após o término das inscrições mediante o pagamento das inscrições efetuadas pelos candidatos, estando estas diretamente vinculadas à conta fornecida pela licitante vencedora para a operacionalização deste serviço, ao término do concurso público em todas as suas fases a licitante vencedora e executora do serviço deverá apresentar à Prefeitura Municipal de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA** relatório final do concurso.

Parágrafo único - Com o pagamento das taxas de inscrição a **CONTRATADA** assumirá os custos dos serviços a serem prestados estritamente correspondentes ao objeto do presente contrato, excluindo-se outros serviços que eventualmente possam se fazer necessários a critério da **CONTRATANTE**, cabendo a esta a assunção dos mesmos.

**Cláusula Décima** - O preço pela prestação de serviços já inclui:

1. todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;
2. quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o **Pregão Presencial nº. 0312001/2015-PMSSBV** e seus Anexos.
3. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações relativas aos empregados e/ou prestadores de serviços vinculados à **CONTRATADA** não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

CONFIRMADA A EXCLUSÃO DESTA, RENUMERAR AS CLÁUSULAS SEGUNDO A MELHOR TÉCNICA REDACIONAL DE NORMAS E CONTRATOS, A PARTIR DA DÉCIMA CLÁUSULA.

EXEMPLO : CLÁUSULA DEZ, CLÁUSULA ONZE, CLÁUSULA DOZE...

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO.**

**Cláusula Décima Primeira** - As cláusulas e condições pactuadas poderão ser revistas através de aditivos, especialmente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em face, notadamente, da verificação da inaplicabilidade dos termos originais do contrato e em decorrência de eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal, econômica ou mesmo pertinentes ao objeto, tarefas e atividades de ajuste, que venham a alterar substancialmente as condições de contratação aqui definidas, vedadas mudanças que descaracterizem o objeto do presente ajuste.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

**Cláusula Décima Segunda:** O contrato poderá ser rescindido:

- 1- Por ato unilateral pelo Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2- Amigavelmente, por acordo reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**; e
- 3- Judicialmente, nos termos da legislação.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Terceira** - Excetuando-se o pessoal disponibilizados por conta da CONTRATANTE a seu interesse, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e correrão por sua conta os pagamentos de todas as despesas com pessoal disponibilizado para a execução do objeto, , todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

**Parágrafo único** - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados e/ou prestadores de serviços da **CONTRATADA** na exclusiva execução dos serviços que são instrumento deste contrato, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e propor em juízo a substituição da **CONTRATANTE** no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus direto e/ou indireto de eventual condenação, mantida ainda a responsabilidade nos prazos prescricionais previstos em lei.

**DAS PENALIDADES E MULTAS.**

**Cláusula Décima Quarta** - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 1- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2- Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do contrato;
- 4- Multa de 0,5% por dia de atraso ou de demora que exceder o prazo fixado para a prestação do serviço, até o limite máximo de 10% do valor do contrato;
- 5- Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por cada questão de prova objetiva anulada;
- 6- Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação:
  - a) seis meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) um ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - c) dois anos pelo desatendimento das determinações regulares da comissão designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como a prática de atos ilícitos que visem frustrar a execução do contrato.

**Cláusula Décima Quinta** - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente.

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.**

**Cláusula Décima Sexta** - No caso de incidência de uma das situações previstas na cláusula décima quinta, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Cláusula Décima Oitava** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

1. Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
2. Falta ou culpa da CONTRATANTE;
3. Caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**DA RESCISÃO.**

**Cláusula Décima Nona** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

**DA FISCALIZAÇÃO.**

**Cláusula Décima Nona** - A CONTRATANTE, através de Comissão designada pelo Prefeito Municipal, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, emitindo o Termo de Recebimento dos Serviços.

Parágrafo primeiro - A execução dos serviços será vistoriada sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que não comprometa o andamento dos serviços e mediante prévio aviso à CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Qualquer reclamação sobre os serviços prestados deverá ser feita por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de cinco (5) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará à rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis desde que oriundas de suas atividades e comprovadas após o devido procedimento administrativo apurador e respeitado o contraditório.

**Cláusula Vigésima** - A CONTRATADA fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento, mediante procedimento administrativo prévio e garantido o contraditório.

**Cláusula Vigésima primeira** - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE após a exposição prévia antes do início dos serviços descritos neste instrumento e cabendo à CONTRATADA a oferta de sugestões que se traduzam na melhoria dos processos, sempre discutidas e admitidas previamente pelas partes.

**Cláusula Vigésima Segunda** - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro - A fiscalização da CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, desde que oriundas de suas atividades e comprovadas após o devido procedimento administrativo apurador e respeitado o contraditório, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos na hipótese de ausência de elementos que evidenciem a sua participação.

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**Cláusula Vigésima Terceira** - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Vigésima Quarta** - O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da receita das inscrições efetuadas para o concurso, geridos diretamente pela CONTRATADA e sob a sua total responsabilidade financeira.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Vigésima Quinta** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

**Cláusula Vigésima Sexta** - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.**

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, 05 de Janeiro de 2016.

---

**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

CPF: 059.579.742-34

---

**INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA- EPP**

CNPJ/MF sob o nº 12.627.815/0001-84

Maria de Nasare Martins da Silva

CPF 380.049.762-04

---

**1ª Testemunha**

**CPF:**

---

**2ª testemunha**

**CPF:**